

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/25
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 13/2025

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa **FAST SERVICOS ESPECIALIZADOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40 sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº 15.256.945-5 e do CPF nº 015.146.358-10, e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Vivaldo Gerônimo dos Santos Filho**, portador do RG nº: 9.966.747-2 e do CPF: 998.428.828-53.

CONTRATADA: FAST SERVICOS ESPECIALIZADOS & CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.020.966/0001-93, estabelecida à Rua Lazara Siqueira, 23B, Estado de São Paulo, na cidade de Itapevi, telefone (11) 94726-1680 legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor **Alexandre Leandro da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 20.196.442-9 e do CPF/MF nº. 146.059.218-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto a reforma do Centro Administrativo deste município, em conformidade com o memorial descritivo dos serviços, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até 08 (oito) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2 – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

CLAÚSULA QUINTA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A caução de garantia de execução deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços, se houver prorrogação, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado.

6.2 - As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

7.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

7.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

7.4 - Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

7.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

7.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

7.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

7.8 – Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

7.9 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.
- (j) cumprir as disposições contidas no artigo 429 da CLT e artigo 116 da lei nº 14.133/2021.

9.2 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço especifica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. – A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES

14.1. - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato não assinado.

14.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total atualizado do serviço em atraso, limitado até o 15º (décimo quinto) dia, após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do contrato.

14.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.4. - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.5. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (tesouro).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO

16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

(a) quando for decretada sua falência;

(b) quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;

(c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;

(d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

(e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 30 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
José Roberto da Silva - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Vivaldo Geronimo dos Santos Filho - Secretário de Desenvolvimento Urbano

FAST SERVICOS ESPECIALIZADOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
Alexandre Leandro Da Silva - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Carapicuíba, 01 de Abril de 2025.

**MEMORIAL DESCRITIVO: REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.**

Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas – Carapicuíba – SP

Página 1 de 21

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Sumário

1	Localização.....	5
2	Objeto.....	5
3	Objetivo.....	5
4	Especificações gerais.....	6
5	Serviços Preliminares.....	7
5.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.....	7
5.2	Canteiro de Obras.....	8
5.3	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis.....	8
5.4	Lona plástica preta – para proteção dos equipamentos e ambientes.....	9
6	Demolições e remoções.....	9
6.1	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento do muro de divisa com o gabinete do prefeito.....	9
6.2	Remoção de captor de pára-raios - tipo franklin na cobertura.....	9
6.3	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento.....	9
6.4	Remoção de pintura em massa com lixamento.....	9
6.5	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer da cobertura do edifício.....	10
6.6	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu.....	10
6.7	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas das fachadas do edifício.....	10
6.8	Retirada de condutores aparentes para acabamento e pintura das paredes e teto.....	10
6.9	Recolocação de perfilados.....	10
6.10	Retirada de luminária interna para lâmpada fluorescente nos ambientes necessários para pintura do teto.....	10
6.11	Recolocação de luminária interna para lâmpada fluorescente nos ambientes necessários para pintura do teto.....	11
6.12	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica.....	11
7	Pintura.....	12

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

7.1	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas cores.....	12
7.2	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo.....	12
7.3	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo.....	12
7.4	Pintura látex acrílica Premium, aplicação manual em teto, duas demãos.....	13
7.5	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo.....	13
7.6	Impermeabilização em manta asfáltica tipo III-B, espessura de 3 mm, face exposta em geotêxtil, com membrana acrílica.....	13
7.7	Massa corrida a base de PVA.....	14
7.8	Tinta látex em elemento vazado- (cobogó).....	15
7.9	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo.....	15
7.10	Aplicação massa acrílica para madeira, para pintura com tinta de acabamento (pigmentada).....	15
7.11	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF.....	15
8	Muro de arrimo.....	16
8.1	Escavação mecanizada para viga baldrame ou sapata corrida com mini-escavadeira (incluindo escavação para colocação de fôrmas).....	16
8.2	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural).....	16
8.3	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*.....	16
8.4	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque.....	16
8.5	Fôrma para viga baldrame e blocos.....	17
8.6	Armação para viga baldrame e blocos.....	17
8.7	Concretagem.....	17
8.8	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão.....	17
8.9	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 18 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155hp) e descarga livre (unidade: m3).....	18
8.10	Transporte com caminhão basculante de 18m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: m3xkm). Af_07/2020.....	18

Página 3 de 21

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



8.11	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos.	18
8.12	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B.	18
8.13	Dreno barbacã, dn 50 mm, com material drenante.	18
8.14	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m.	18
8.15	Chapisco.	19
8.16	Massa única.	19
8.17	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão.	19
9	Cobertura.	19
9.1	Chapa em polycarbonato compacta, cristal, espessura de 10 mm.	19
9.2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m.	19
9.3	Forro de gesso acartonado tipo fga (fornecimento e instalação)	20
9.4	Mini captor para spda - fornecimento e instalação.	20
9.5	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação.	20
10	Hidraulica	20
10.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	20
10.2	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2"	20
11	Serviços complementares	21
11.1	Limpeza de superfície com hidrojateamento	21
11.2	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	21
12	RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.	21

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



1 Localização.

O prédio do centro administrativo da Prefeitura do município de Carapicuíba, localiza-se na Rua Joaquim das Neves, 211- na Vila Caldas com urbanização ao entorno consolidada.

Figura 1: Prédio do Centro administrativo.



Fonte: Google Maps

2 Objeto.

O projeto prevê a reforma do prédio do centro administrativo da Prefeitura do Município de Carapicuíba, contemplando as seguintes atividades:

- Pintura de todo prédio do centro administrativo e seus respectivos ambientes contemplando paredes, teto, portas e brises, assim como a regularização das áreas com pintura danificada por infiltração ou outras patologias.
- Demolição e reconstrução do muro de divisa com o gabinete do prefeito.
- Impermeabilização da cobertura da edificação do centro administrativo.
- Troca do letreiro e logo nas fachadas do edifício em ACM.
- Reforma do SPDA do edifício.

3 Objetivo.

O presente documento visa:

- Apresentar a elaboração do projeto básico para reforma do prédio do centro administrativo
- Descrever os serviços a serem executados;
- Delinear obrigações contratuais;
- Detalhar os materiais e componentes envolvidos;
- Nortear a concepção do objeto em sintonia com normas regulamentares, normas técnicas, leis, decretos e códigos referentes à construção civil em âmbito federal, estadual e municipal.

Página 5 de 21

4 Especificações gerais.

A empresa vencedora deverá visitar o local do objeto e tomar conhecimento de todas as peculiaridades e condições do entorno imediato. Os desenhos constantes dos projetos básicos e documentos complementares deverão ser examinados com o máximo de cuidado pela empresa executora responsável pela obra, em todos os casos omissos e suscetíveis de dúvida, deverá a empresa recorrer à fiscalização da Prefeitura de Carapicuíba para melhores esclarecimentos, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito e também registradas no diário de obras.

Planilha Orçamentária: A empresa vencedora deverá utilizar as tabelas de preços unitários conforme planilha licitada e aceita pela mandatária, todas com composições, apresentar a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, inserindo o percentual do desconto da Licitação em coluna específica.

Anotação de Responsabilidade Técnica: Deverá ser emitida antes do início da obra a ART de execução, devendo constar a descrição dos principais serviços com dimensões específicas, colocando os principais dados referentes ao contrato e obra.

CrITÉRIOS de Medição e Liberação de Recurso: Sendo iniciados os serviços, os boletins de medições, relatórios, registros fotográficos e controle tecnológico, devem ser apresentados periodicamente, conforme estabelecido em contrato, ao setor de fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O técnico da prefeitura, designado para a fiscalização da obra, verificará a medição apresentada pela empresa responsável, e estando em conformidade, solicitará a nota fiscal para liberação do recurso.

Execução dos Serviços: A empresa vencedora deverá primar na execução da obra em obedecer às especificações e ter boa técnica executiva, os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinários e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o projeto e instruções técnicas referentes, caso ocorra divergências, a empresa executora deverá refazer os serviços que estiverem em desacordo com a norma e técnica de execução, sem ônus à Prefeitura de Carapicuíba. No caso da contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Controle Tecnológico: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade e acabamento, e receber a aprovação da fiscalização antes de começarem a ser utilizados. Durante os serviços de concretagem das estacas e das vigas baldrame, a empresa deverá fornecer o controle tecnológico para garantir que os serviços executados estejam de acordo com as normas vigentes, além dos demais serviços previstos em normas.

- Antes do início dos serviços a contratada deverá requerer à Secretarias, orientação explicativa dos serviços a serem feitos (dias e horários; procedimentos e técnicas).

Página 6 de 21

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- Em caso de dúvidas futuras no decorrer da obra, quanto à interpretação do memorial descritivo, e ou, documentos que o completam, deverão ser sempre consultadas as Secretarias Municipais, antes da realização das atividades em questionamento.
- Nenhuma alteração nos serviços poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretarias de Desenvolvimento Urbano.
- A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar, todos os documentos que integram o material licitatório, assim como todas as normas vigentes a estas atividades e produtos a utilizar, antes e durante a execução de quaisquer serviços.
- À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, normas vigentes ou documentos complementares.
- A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução da obra, sendo que a mesma deverá fornecer os devidos EPI's (equipamento de proteção individual) para os trabalhadores de acordo com a NR18 e NR-6.
- A responsabilidade pelos acabamentos, pela resistência e estabilidade dos materiais empregados é total e exclusivamente da contratada, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado pelos operários da contratada ou em função da realização dos serviços da mesma (incluindo a mão de obra de substituição).
- A contratada realizará todos os serviços e utilizará materiais que estejam de acordo com as normativas vigentes, sendo assim possível à fiscalização embargar a obra por descumprimento do descrito nas mesmas.
- É obrigatória o acompanhamento da obra pelo responsável da contratada, sempre sendo informado à contratante o dia e horário da visita.
- Nenhuma alteração nas cores fornecidos, bem como dessas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento da fiscalização.
- Antes da utilização ou compra de quaisquer materiais a contratada deve informar a contratante e obter a autorização para utilização dos mesmos.
- Entende-se por fiscalização neste memorial, o(s) Técnico nomeados pelas Secretarias Municipais descritas anteriormente, para exercerem a função de fiscalizar, mensurar e aprovar materiais e serviços, para referida pintura.
- Todo material depositado ou empregado em obra e não acondicionado adequadamente, mantido sujo ou danificado pela contratada, é critério de suspensão das atividades, por subentender-se que já há depreciação dos materiais empregados por parte da contratada.

5 Serviços Preliminares

5.1 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.

É obrigatória a instalação de uma placa para identificação da obra, seguindo as especificações:

A empresa contratada deverá mandar confeccionar e instalar, placa identificadora da obra, em chapa galvanizada com dimensões de 3 metros de altura por 6 metros de

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



comprimento, totalizando 18 m². Deverá ser executada de acordo com o modelo (figura2).



Figura 2: Modelo da placa de identificação de obra.

5.2 Canteiro de Obras.

O canteiro de obras será realizado na área do campo, sendo uma área destinada à execução e ao apoio dos serviços na obra, sendo dividido em áreas operacionais e de vivência. Para a execução, preservação e utilização correta, deverão ser observadas as seguintes normas e demais referentes:

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
NBR 12284 – Áreas de vivência em canteiros de obras – Procedimento;
Lei nº 16.642 – Código de Obras do município de São Paulo.

Construção provisória: construção provisória em madeira destinada a escritório e/ou depósito de obra, constituída por: Piso interno e calçada externa em concreto usinado, Fck 20 MPa; paredes, portas e janelas em chapa compensada plastificada de 6 mm de espessura, e/ou compensado resinado com seladora impermeabilizante e aplicação de textura na pintura; janelas com vidro fantasia de 3 ou 4 mm; porta com dobradiça em latão cromado e fechadura cromada para uso interno com miolo tipo Gorges; estrutura, apoio para cobertura e contraventamentos em pontaletes e tábuas de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará), e ripas de Goupia glabra (conhecida como Cupiúba); cobertura com telha em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), perfil ondulado de 5 mm a 6 mm de espessura; instalação elétrica; pintura acrílica; materiais acessórios para execução total da construção provisória, conforme norma regulamentadora. Remunera também manutenção da construção provisória em madeira durante a obra.

5.3 Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis.

O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular fachadeiro montado com no

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



mínimo 1,0 m de largura a partir da face externa da fachada; mão de obra para traslado interno na

obra e materiais necessários para a locação do andaime, constituído por: quadros de base com travamentos e ajustes em diagonal, nivelados por meio de sapatas ajustáveis; guarda-corpos e rodapés, plataformas e quadros com escadas; pavimento de pisos metálicos; materiais acessórios como cabo de aço, tubos e braçadeiras necessários para a montagem; conforme NR 18 e/ou normas vigentes.

5.4 Lona plástica preta – para proteção dos equipamentos e ambientes.

O item remunera o fornecimento de lona plástica preta, uso geral, espessura de 150 micras e a mão de obra necessária para a aplicação da lona

6 Demolições e remoções.

6.1 Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento do muro de divisa com o gabinete do prefeito.

Antes de iniciar a demolição, verificar a estabilidade dos elementos com função estrutural;

- Checar se os EPC necessários estão instalados;
- Usar os EPI exigidos para a atividade;
- A demolição é feita com a pá carregadeira, que empurra a parede, que desmorona contra o chão

6.2 Remoção de captor de pára-raios - tipo franklin na cobertura.

O serviço será medido por unidade (un) de captor de para-raios removido.

O custo unitário remunera a remoção do captor de para-raios especificado, sem a concomitante remoção da respectiva haste de suporte.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

6.3 Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento.

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta ou verniz em superfícies de madeira ou metálicas com lixamento.

6.4 Remoção de pintura em massa com lixamento.

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



6.5 Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer da cobertura do edifício

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das peças, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis

6.6 Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu.

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de cabo ou cordoalha de cobre sem revestimento; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável

6.7 Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas das fachadas do edifício.

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada do forro em placas ou tiras fixadas, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis

6.8 Retirada de condutores aparentes para acabamento e pintura das paredes e teto.

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para o serviço de demolição, considerando-se o comprimento efetivo das peças removidas e independentemente de seu tipo, desenvolvimento ou bitola. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18

6.9 Recolocação de perfilados.

O custo unitário remunera a recolocação de perfilados em geral inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10

6.10 Retirada de luminária interna para lâmpada fluorescente nos ambientes necessários para pintura do teto.

O custo unitário remunera a retirada do aparelho de iluminação especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



6.11 Recolocação de luminária interna para lâmpada fluorescente nos ambientes necessários para pintura do teto.

O custo unitário remunera a colocação do aparelho de iluminação especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

6.12 Remoção de entulho de obra com caçamba metálica.

- 1) Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:
 - a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação:
Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
 - b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
 - c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
 - d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
 - e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
 - f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

7 Pintura

7.1 Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas cores.

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação;
- Diluir a textura em água potável (máximo 10%), conforme fabricante;
- Aplicar demão única com rolo de espuma especial para textura.

7.2 Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo.

O item remunera o fornecimento de esmalte à base em água, acabamento fosco, ou semi brilho, acetinado ou brilhante; para uso exterior e interior; referência comercial Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do esmalte em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme recomendações do fabricante, aplicação do fundo para madeira à base em água, sobre superfícies alvenaria, conforme especificações do fabricante

7.3 Tinta acrílica em massa, inclusive preparo.

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

Página 12 de 21

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



7.4 Pintura látex acrílica Premium, aplicação manual em teto, duas demãos.

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações

7.5 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo.

O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

7.6 Impermeabilização em manta asfáltica tipo III-B, espessura de 3 mm, face exposta em geotêxtil, com membrana acrílica.

O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível com manta asfáltica pré-fabricada e aplicação de membrana acrílica na cor branca, compreendendo:

- a) Manta asfáltica pré-fabricada, modificada com polímeros, face exposta em geotêxtil, com as características técnicas impressas na manta: Classificação, conforme NBR 9952, tipo III-B, espessura mínima da manta de 3 mm, armadura interna com filme de poliéster (não tecido de poliéster), destinada a absorver esforços conferindo resistência mecânica à manta, resistência à tração, carga máxima nos sentidos longitudinal e transversal > 400 N, alongamento mínimo, carga máxima nos sentidos longitudinal e transversal > 30%, absorção de água < 1,5% (variação em massa), flexibilidade a baixa temperatura de (-)5°C, classificação tipo B, resistência ao impacto > 4,9 J, na temperatura de 0°C, escoamento mínimo para temperaturas > 95°C, estabilidade dimensional < 1%, flexibilidade após envelhecimento acelerado na temperatura de 5°C, classificação tipo B, estanqueidade > 15 m.c.a, resistência ao rasgo > 120 N.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- Acabamento em polietileno na face em contato com a imprimação e a face exposta em geotêxtil;
referência comercial Denvermanta Geotêxtil Tipo III-B da Denver Global, Classic Geotêxtil ou
Torodin Geotêxtil da Viapol, Citimanta Geotêxtil da Citimat ou equivalente, desde que atenda às
exigências mínimas da NBR 9952 e às características técnicas acima descritas.
b) Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, para a imprimação da
superfície onde será aplicada a manta, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³,
conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min; referência comercial Denvermanta Primer ou
Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol, da Otto Baumgart,
Protex da Wolf. Hacker ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e
às características técnicas acima descritas.
c) Membrana à base de polímeros acrílicos, com as características técnicas: Coloração branca,
resistente às intempéries, a ozônio, aos raios ultravioletas e a névoa salina; não necessita proteção
mecânica; referência comercial Denvercil da Dever Global, Hey'dicryl da Viapol, Vedapren Branco
da Otto Baumgart, Igolflex Branco da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências
mínimas da norma NBR 13321 e às características técnicas acima descritas.
Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos
serviços, limpeza da superfície e o preparo e aplicação do impermeabilizante à base de resinas
acrílicas sobre a face da manta em geotêxtil, em várias mãos cruzadas, conforme recomendações
dos fabricantes.

7.7 Massa corrida a base de PVA.

O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a
correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa
corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente.
Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços
de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme
recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em
camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento
final e remoção do pó da superfície emassada.

Página 14 de 21

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



7.8 Tinta látex em elemento vazado- (cobogó).

O item remunera o fornecimento de tinta látex standard, composta por polímeros acrílicos e vinílicos, solúvel em água, acabamento fosco, conforme norma NBR 15079 e NBR 11702;

referência: Coral 3 em 1 da Coral, látex PVA X-Power da Eucatex ou equivalente. Remunera

também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de:

limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex em 2 ou 3

demãos, conforme especificações do fabricante, em elemento vazado. Não remunera o preparo de

base, quando necessário.

7.9 Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo.

O item remunera o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o

fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco,

conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura,

Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos

serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta

esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo

selante, conforme especificações do fabricante.

7.10 Aplicação massa acrílica para madeira, para pintura com tinta de acabamento (pigmentada).

- Com a superfície já preparada (lixamento e fundo), aplicar a massa com uso de espátula e desempenadeira, em camadas finas e sucessivas, até o nivelamento desejado;

- Logo após a secagem, realizar o lixamento da massa;

- Antes da aplicação da tinta de acabamento, realizar novo lixamento, de maneira mais leve

7.11 Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF.

O item remunera o fornecimento e instalação de painel de alumínio composto (ACM) formado

por duas chapas de alumínio de 0,5 mm cada e um núcleo de polietileno, com 4 mm de espessura

total da placa, pintura pelo processo Coil Coating em uma das faces a base de resina Fluoreto de

Página 15 de 21

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Polivinilideno (PVDF ou equivalente), diversas cores, material fornecido com filme de proteção de PVC, revestimento de uso externo e interno, incluso materiais acessórios como rebite, parafusos alto-brocantes em aço inoxidável, fita dupla face, tarucel e silicone neutro para sua completa instalação; referência comercial tecbond da Day Brasil, Alucomaxx ou equivalente. Remunera a estrutura para fixação da placa em alumínio ou metalon, afastamento até 70 mm da superfície de fixação

8 Muro de arrimo.

8.1 Escavação mecanizada para viga baldrame ou sapata corrida com mini-escavadeira (incluindo escavação para colocação de fôrmas).

Marcar no terreno as dimensões das vigas baldrames ou sapatas corridas a serem escavadas;

- Executar a vala com uso de escavadeira adequada até a cota de assentamento prevista;
- Nivelar o fundo e retirar todo material solto do fundo

8.2 Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural).

- Finalizado a contenção da vala procede-se a preparar o fundo da vala;
- O serviço consiste na limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto, do fundo da vala;
- Quando previsto em projeto, é feito a execução de um lastro com material granular. O lançamento do material na vala pode se dar de forma manual ou mecanizado; - A partir daí os demais serviços são executados tais como: reaterro

8.3 Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*.

- Lançar e espalhar as camadas de brita sobre solo previamente compactado e nivelado; - Após o lançamento, compactar com placa vibratória e nivelar a superfície.

8.4 Estaca broca de concreto, diâmetro de 20cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque.

Após verificar se a locação da estaca está de acordo com o projeto, iniciar a escavação com cavadeira até atingir 1 m de profundidade;

- Prosseguir a escavação com trado do tipo concha até a cota de projeto;
- Atingida a profundidade, limpar o interior do furo, removendo o material solto e apiloar à base com pilão apropriado;
- Lançar o concreto utilizando um funil, evitando o desmoronamento das paredes da escavação;
- Dispor os arranques de armadura imediatamente após a concretagem;

Página 16 de 21

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- Adensar o concreto ao longo do fuste da estaca com uma barra de aço

8.5 Fôrma para viga baldrame e blocos.

- A partir dos projetos de fabricação de fôrmas, conferir as medidas e realizar o corte das peças de madeira não aparelhada; em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;
- Estruturar a fôrma das laterais da viga baldrame, pregando pontaletes às tábuas;
- Executar demais dispositivos do sistema de fôrmas, conforme projeto de fabricação;
- Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas;
- Posicionar as faces laterais, conforme projeto e escorá-las com sarrafos de madeira apoiados no terreno;
- Travar as duas faces com sarrafos pregados na face superior da viga.

8.6 Armação para viga baldrame e blocos.

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;

- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50 cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

8.7 Concretagem.

- Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural;
- Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade) e do cimbramento;
- Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto.
- verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega;
- Após verificação da trabalhabilidade (abatimento / "slump") e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de bombas e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura seja adequadamente envolvida na massa de concreto;
- Realizar o acabamento dos blocos e vigas baldrames com uso de desempenadeira, garantindo uma superfície uniforme.

8.8 Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão.

- Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.
 - Executa-se o reaterro lateral, atendendo as especificações de projeto
- A compactação é executada de cada lado

Página 17 de 21

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do aterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

8.9 Carga, manobra e descarga de solos e materias granulares em caminhão basculante 18 m³ - carga com escavadeira hidraulica (caçamba de 1,20 m³ / 155hp) e descarga livre (unidade: m3).

Carga do material referente ao volume escavado do campo de futebol, passeio, rota acessível e drenagem.

8.10 Transporte com caminhão basculante de 18m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: m3xkm). Af_07/2020

Referente ao volume escavado do campo de futebol, passeio e drenagem, incluso empolamento de 25%. Todo residuo gerado na obra deve ser descartado de acordo com as normas e leis vigente

8.11 Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos.

- A superfície que receberá o sistema de impermeabilização deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;
- Aplicar a emulsão asfáltica com brocha ou trincha;
- Aguardar o tempo recomendado pelo fabricante para aplicar a segunda demão em sentido cruzado ao da primeira demão;
- Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, aguardar o tempo de cura definido pelo fabricante e realizar o teste de estanqueidade, conforme a norma vigente.

8.12 Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima a compressão de 4 MPa, classe B; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 16868/20.

8.13 Dreno barbacã, dn 50 mm, com material drenante.

- Cortar o tubo no comprimento previsto;
- Realizar a perfuração no comprimento do tubo que ficará inserido na contenção;
- Revestir o tubo perfurado com manta geotêxtil, prender com arame;
- Inserir o barbacã montado na cavidade da contenção, conforme o projeto;
- Formar um bulbo com brita e manta geotêxtil, envolvendo no tubo já revestido por manta.

8.14 Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m.

O item remunera o fornecimento de manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



KN/m e resistência à tração transversal de 9 KN/m; referência comercial: linha Bidim RT ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para instalação da manta.

8.15 Chapisco.

Antes de começar a aplicação, a superfície da base deve estar limpa (livre de irregularidades, incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos);

- Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;
- Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

8.16 Massa única.

- Realizar o taliscamento prévio da base;
- Preparar a argamassa;
- Aplicar argamassa para execução das mestras;
- Efetuar o lançamento da argamassa com colher de pedreiro entre as mestras;
- Executar a compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro;
- Realizar o sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando o excesso;
- Por fim, efetuar o acabamento superficial, isto é, o desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

8.17 Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão.

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha

9 Cobertura

9.1 Chapa em polycarbonato compacta, cristal, espessura de 10 mm.

O item remunera o fornecimento de chapa em polycarbonato tipo compacta, cristal, com espessura de 10 mm, inclusive fita dupla face tipo VHB, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da chapa de polycarbonato em caixilhos em geral.

9.2 Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m.

O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças,

Página 19 de 21

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



vedação e fixação.

9.3 Forro de gesso acartonado tipo fga (fornecimento e instalação)

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o forro de gesso acartonado tipo FGA, os perfis de fixação, atirantamento, acabamentos perimetrais e outros materiais necessários. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência VX.06. As perdas já estão consideradas no custo unitário da composição.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 16382, NBR 12775, NBR 15758-2 e NBR 15575-4.

9.4 Mini captor para spda - fornecimento e instalação.

- O mini captor é posicionado no local definido e são feitas marcações nos orifícios;
- Após a marcação, utiliza-se furadeira para fazer os furos;
- Encaixam-se as buchas;
- Em seguida, o mini captor é posicionado novamente e faz-se a fixação com os parafusos e arruelas.

9.5 Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação.

item remunera o fornecimento de barra condutora chata em alumínio, com seção de 7/8 x 1/8;

referência comercial TEL-771 da Termotécnica ou equivalente. Remunera também o fornecimento

de parafusos em aço inoxidável e buchas de náilon para a fixação, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da barra condutora.

10 Hidraulica

Troca do registro da caixa d'água

10.1 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC

rígido marrom com juntas soldáveis DN= 50 mm (1.1/2), inclusive conexões, para sistemas prediais

de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o

diâmetro do tubo; remunera também:

10.2 Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2"

item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro

nominal de 1 1/2", com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

Página 20 de 21

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



11 Serviços complementares

11.1 Limpeza de superfície com hidrojateamento

O item remunera o fornecimento equipamentos, materiais de consumo e a mão-de-obra necessária para a execução do serviço de limpeza em superfície, por meio de jato d'água de alta pressão.

11.2 Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a limpeza completa de caixa d'água, com capacidade acima de 10.000 litros.

12 RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada deverá designar um profissional técnico devidamente habilitado para fazer a fiscalização de obras e serviços técnicos, conforme Art. 7º da lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966. O não atendimento desta norma acarretará ilegalidade por omissão. A obra não poderá ser iniciada sem a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa contratada, deverão ser informados os principais serviços com as medidas específicas a executar.

Diário de obras: Será exigido diário de obra conforme modelo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, também do padrão CREA-SP, e demais documentos, caso venha ser solicitado pelo convênio.

Fernando Ferreira Lima
ENG^a CIVIL CREA/SP 5070695464
Matrícula PMC 53469

PROPOSTA C.E 13/25

 Serviços Especializados de Engenharia e Construção Ltda. Rua Lazara Siqueira, 23B – 08863-120 - Centro – Itapevi – SP CNPJ 17.020.998/0001-83 – e-mail: fastengenharia@hotmail.com Fones: (11) 94728-1880 / 4142-7010 – www.grupofastconstrutora.com.br												
OBRA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 13 / 2025		Objeto: Reforma do Centro administrativo da Prefeitura do Município de Carapicuíba.			Banco:		B.D.I.					
		Endereço: Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP.			SINAPI - SIURB - CCURB		25,00%					
TABELAS: SINAPI-JAN/2024 - CDHUNOV2024 - SIURB-JUL 2024												
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO DO SERVIÇO					
1			SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	SIURB INFER	10.016.002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	18,00	R\$ 391,58	R\$ 5.970,24					
1.2	CDHU	02.05.212	Andaime tubular fechadouro com piso metálico e passas ajustáveis	M2MES	1.350,00	R\$ 22,58	R\$ 25.622,15					
1.3	CDHU	02.05.100	Montagem e desmontagem de andaime tubular fechadouro com altura superior a 10 m	M2	450,00	R\$ 32,93	R\$ 12.552,75					
1.4	CDHU	11.18.060	Lona plástica azul - uso geral	M2	600,00	R\$ 1,42	R\$ 787,31					
1.5	SIURB EDPF	20.203.061	PROJETO EXECUTIVO (PSANCHA 31)	UN	2,00	R\$ 3.602,10	R\$ 6.114,24					
			TOTAL ITEM				R\$ 51.217,49					
2			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES									
2.1	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	3,20	R\$ 51,51	R\$ 139,63					
2.2	SIURB EDPF	9.053.010	REMOÇÃO DE CAPOT DE PARA-SABO - TIPO FRANJIN	UN	35,00	R\$ 28,60	R\$ 847,95					
2.3	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	54,93	R\$ 9,73	R\$ 452,77					
2.4	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	502,31	R\$ 6,63	R\$ 2.812,60					
2.5	CDHU	04.03.080	Ratificação de cunha, assolação ou cabo para sualvar	M	275,00	R\$ 10,77	R\$ 2.043,21					
2.6	CDHU	04.18.410	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu	M	245,52	R\$ 10,54	R\$ 2.193,38					
2.7	CDHU	04.07.020	Ratificação de fôrca qualquer em placas ou tiras finas	M2	30,93	R\$ 13,31	R\$ 574,73					
2.8	SIURB EDPF	10.060.033	RETRADA DE CONDUZIDORES APARENTE	M	180,00	R\$ 4,92	R\$ 750,12					
2.9	SIURB EDPF	9.070.002	RETRADAÇÃO DE PERFILADO	M	180,00	R\$ 28,60	R\$ 4.690,87					
2.10	SIURB EDPF	9.062.011	RETRADAÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	46,00	R\$ 42,89	R\$ 1.674,28					
2.11	SIURB EDPF	9.072.011	RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	46,00	R\$ 85,79	R\$ 3.344,94					
2.12	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	4,16	R\$ 123,13	R\$ 433,90					
			TOTAL ITEM				R\$ 19.621,94					
3			PINTURA									
3.1	SINAPI	88424	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANGOS COM PRESEÇA DE VÃO DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSIVE PREPARO. AF 03/2024	M2	502,31	R\$ 26,97	R\$ 11.475,92					
3.2	CDHU	33.10.041	Ematela à base de água em massa, inclusive preparo	M2	219,89	R\$ 36,34	R\$ 6.762,91					
3.3	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	4.573,77	R\$ 34,14	R\$ 132.273,53					
3.4	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃO. AF 04/2023	M2	3.274,82	R\$ 17,35	R\$ 48.130,64					
3.5	CDHU	33.11.050	Ematela à base de água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	155,63	R\$ 49,22	R\$ 6.488,77					
3.6	CDHU	32.15.080	Impermeabilização em massa acrílica tipo III-B, espessura de 3 mm, feita com massa acrílica, com modificadores	M2	183,66	R\$ 163,79	R\$ 25.482,53					
3.7	CDHU	33.02.060	Massa corrida à base de PVA	M2	60,54	R\$ 15,57	R\$ 798,43					
3.8	CDHU	33.03.220	Tinta látex em elemento vazado	M2	44,02	R\$ 34,10	R\$ 1.271,57					
3.9	CDHU	33.12.011	Ematela à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	289,80	R\$ 49,62	R\$ 12.181,19					
3.10	SINAPI	102201	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF 01/2023	M2	10,00	R\$ 22,20	R\$ 188,06					
3.11	CDHU	21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVC	M2	50,93	R\$ 789,61	R\$ 34.065,99					
			TOTAL ITEM				R\$ 272.119,51					
4			MURO DE ARRIMO									
4.1	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MUR DE ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	M3	11,14	R\$ 62,95	R\$ 593,83					
4.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	1,68	R\$ 8,16	R\$ 11,61					
4.3	SINAPI	100324	CASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM". AF 01/2024	M3	0,06	R\$ 164,89	R\$ 7,82					
4.4	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	12,00	R\$ 65,07	R\$ 661,45					
4.5	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF 01/2024	M2	10,24	R\$ 145,63	R\$ 1.263,24					
4.6	SINAPI	104917	ARMADAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6-3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	28,86	R\$ 16,48	R\$ 402,95					
4.7	SINAPI	104919	ARMADAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	115,46	R\$ 13,15	R\$ 1.266,11					
4.8	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, POR 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	1,31	R\$ 653,45	R\$ 726,24					
4.9	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 MYPTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	9,82	R\$ 24,90	R\$ 207,22					
4.10	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	2,38	R\$ 6,62	R\$ 13,33					
4.11	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	16,16	R\$ 1,93	R\$ 26,42					
4.12	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	2,38	R\$ 30,55	R\$ 61,49					
4.13	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO. AF 09/2023	M2	8,00	R\$ 44,38	R\$ 300,75					
4.14	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	18,00	R\$ 107,48	R\$ 1.638,83					
4.15	SINAPI	102725	DIENSO BARRACA, OR 50 MM, COM MATERIAL DEBANTE. AF 07/2021	UN	8,00	R\$ 30,62	R\$ 208,88					
4.16	CDHU	08.05.180	Massa genérica com resistência à tração longitudinal de 10KN/m e transversal de 26N/m	M2	18,00	R\$ 20,56	R\$ 310,49					
4.17	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	18,00	R\$ 4,71	R\$ 71,82					

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



4.18	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE SMP E 10M². R = 17,5MM. COM TALISCOS. AF_03/2024	M2	18,00	R\$	36,13	R\$	581,40
4.19	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	18,00	R\$	4,94	R\$	75,32
4.20	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	18,00	R\$	12,17	R\$	185,57
							TOTAL ITEM	R\$	8.637,29
5									
5.1	CDHU	27.02.041	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 10 mm	M2	36,66	R\$	624,71	R\$	21.574,00
5.2	CDHU	16.33.052	Calha, tipo, fibra em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	233,00	R\$	157,49	R\$	31.084,48
5.3	SIURB EDEF	12.001.042	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	0,45	R\$	121,40	R\$	46,28
5.4	SINAPI	104.746	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	45,00	R\$	31,68	R\$	1.207,63
5.5	CDHU	42.05.440	Barras condutoras de alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	M	245,55	R\$	34,94	R\$	7.267,71
							TOTAL ITEM	R\$	61.180,09
6									
HYDRAULICA									
6.1	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	10,00	R\$	52,02	R\$	440,66
6.2	CDHU	47.01.050	Baculato de sapata em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2"	UN	2,00	R\$	160,47	R\$	271,87
							TOTAL ITEM	R\$	712,53
7									
SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA									
7.1	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrolavamento	M2	924,11	R\$	7,71	R\$	6.035,49
7.2	CDHU	48.20.060	Limpeza de calha d' água acima de 10.000 litros	UN	2,00	R\$	385,74	R\$	675,21
							TOTAL ITEM	R\$	6.710,70

TOTAL SEM IOE	R\$	491.360,00
IOE(20%)	R\$	106.800,00
TOTAL COM IOE	R\$	534.000,00



Alexandre Leandro Silva RG nº 20.186.442-8 SSP/SP CPF nº 148.068.218-28
e-mail pessoal: fastengenaria@hotmail.com

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 534.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: FAST SERVICOS ESPECIALIZADOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 45/25
OBJETO: REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTE MUNICÍPIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 30 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Jose Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Jose Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jose Roberto da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Vivaldo Geronimo dos Santos Filho**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 998.428.828-53

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Alexandre Leandro da Silva**
Cargo: Representante Legal
CPF: 146.059.218-26

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Vivaldo Geronimo dos Santos Filho**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 998.428.828-53

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Vivaldo Geronimo dos Santos Filho
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 998.428.828-53

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**

Cargo: Secretária Adjunta

CPF: 434.821.708-43

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a obra

Nome: **Fernando Ferreira Lima**

Cargo: Engenheiro civil

CPF: 403.434.928-06

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

Nome: **Eliana dos Santos Soares Santana**

Cargo: Atendente

CPF: 220.855.628-33

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.